



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO**  
PODER LEGISLATIVO

Cajueiro, 10 de abril de 2019.

Ofício n.º 029/2019.

A Sua Excelência o Senhor

**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Edifício Guilherme Palmeira, Av. Fernandes Lima, 1047, Farol

CEP: 57.055-903 – Maceió - Al.

**Assunto: Prestação de Contas concernente ao exercício financeiro de 2018.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento à legislação em vigor, temos a honra de encaminhar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, a Prestação de Contas concernente ao exercício financeiro de 2018, em cumprimento à Resolução Normativa do TCE/AL n.º 001/2016, Anexo III, conforme segue abaixo relação de documentos acostados ao presente:

ITEM	SUMÁRIO
01	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa.
02	Lei Orçamentária Anual com o detalhamento das despesas por órgão de governo e, também, os atos que modificaram o orçamento inicial fixado.
03	Demonstrativo dos créditos adicionais contendo informações contendo informações sobre os créditos abertos no exercício: Lei autorizativa, instrumentos de abertura, natureza, valor e fonte de recursos utilizada, dentre outras informações, inclusive, tendo o Poder Legislativo como beneficiário.
04	Quadro demonstrativo das transposições, remanejamentos e transferências de recursos, com as cópias dos seus atos normativos.
05	Termo de Conferência das disponibilidades (caixa e banco) com assinatura(s) do(s) responsável (is).
06	Quadro demonstrativo dos saldos bancários existentes em 31/12/2015 (contas individualizadas).
07	Conciliações e extratos bancários que comprove o saldo existente no final do exercício.
08	(Anexo 11) Comparativo das Despesas Autorizadas com a Realizada.
09	(Anexo 12) Balanço Orçamentário.
10	(Anexo 13) Balanço Financeiro.
11	(Anexo 14) Balanço Patrimonial.
12	(Anexo 15) Demonstrativo das Variações Patrimoniais.
13	(Anexo 17) Demonstrativo da Dívida Flutuante.
14	Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.
15	Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
16	Demonstrativo da Disponibilidade Financeira.
17	Demonstrativo de Restos a Pagar.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO**  
PODER LEGISLATIVO

18	Inventário físico dos Bens Móveis e Imóveis.
19	Inventário dos Bens existentes no Almoarifado.
20	Certidão de inexistência de Rol dos Adiantamentos.
21	Relação de restos a pagar, identificando os valores processados e os não processados.
22	Relação dos Processos Licitatórios ocorridos no exercício.
23	Relação das Despesas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
24	Nome dos servidores que compõem a comissão de Licitação/Pregoeiro e equipe de apoio e os respectivos cargos/funções na administração pública.
25	Relação dos Convênios firmados no exercício.
26	Relação dos valores recebidos a título de duodécimo pela Câmara Municipal.
27	Certidão de inexistência de Leis que autorizaram alienação de bens, assim como, procedimento administrativo quando houver no exercício, registros contábeis de compra, de desapropriação e de alienação de bens imóveis.
28	Certidão da informação quanto aos instrumentos e os sítios eletrônicos utilizados para assegurar a transparência na gestão fiscal, orçamentária, financeira e gerencial.
29	Cópia do ato que nomeou o servidor encarregado de chefiar o SCI.
30	Relatório de Parecer conclusivo emitido pela unidade executora de Controle Interno seguindo os moldes previstos no Anexo I, da Instrução Normativa n.º 03/2011 do TCE/AL.
31	Rol dos responsáveis pelo Legislativo, Tesouraria, Almoarifado e Patrimônio, com os respectivos períodos de gestão, afastamentos e substituições.
32	Cópia da Lei que instituiu a verba de gabinete e a relação dos vereadores que a receberam com os respectivos valores.
33	Relação de todos os servidores públicos efetivos do Poder Legislativo, acompanhada da publicação dos seus atos de nomeação.
34	Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais do exercício anterior.
35	Cópias das atas de audiências públicas realizadas até o final de maio, setembro e fevereiro do exercício de 2015.
36	Declaração atestando o cumprimento do disposto no Art. 29, Inciso IV da Carta da República de 1988.
37	Declaração atestando o cumprimento dos critérios constantes no Art. 29, Inciso VI da Carta da República de 1988, incluindo a memória de cálculo.
38	Declaração atestando o cumprimento do limite de 5% estabelecido no Art. 29, Inciso VII, da Carta da República de 1988, incluindo a memória de cálculo.
39	Declaração atestando o cumprimento do percentual estabelecido pelo Art. 29-A, Inciso I da Carta da República de 1988, incluindo a memória de cálculo.
40	Declaração atestando o cumprimento do limite de 70% (setenta por cento) estabelecido no Art. 29-A, § 1º, da Carta da República de 1988, incluindo a memória de cálculo.
41	Declaração atestando o recebimento das Contas do Chefe do Poder Executivo, certificando o livre acesso à sociedade.
42	Declaração de Bens (Patrimonial) do Gestor.
43	Certidão da informação quanto aos instrumentos e os sítios eletrônicos utilizados contendo informações do Resumo Mensal da Folha de Pagamento (Regime Geral de Previdência Social), e cópia da Lei de fixação dos subsídios do funcionalismo e seus atos de nomeação.

As informações e documentos ora prestados de inteiro teor são verdadeiros. Ao tempo em que o Gestor subscreve responsabilizando-se pelos seus conteúdos.

Atenciosamente,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO**  
PODER LEGISLATIVO

WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:03523658  
462

Assinado de forma  
digital por WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.10  
09:53:43 -03'00'

---

WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

## RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

## RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018

Relatório de Gestão do exercício de 2018, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO apresentado aos órgãos de controle interno e externo como Prestação de Contas anual a que esse Poder Legislativo está obrigado nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, elaborado de acordo com a Resolução Normativa TCE/AL n.º 001/2016, de 11 de dezembro de 2018.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS .....	3
AUTORIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E COMISSÕES-EM 31/12/2018 .....	4
APRESENTAÇÃO .....	4
1. ORGANOGRAMA .....	5
2. ASPECTO ORÇAMENTÁRIO .....	6
3. VALORES REPASSADOS DE DUODÉCIMO ORÇAMENTÁRIO .....	7
4. ASPECTO FINANCEIRO .....	7
5. GASTOS COM PESSOAL .....	8
6. ASPECTO OPERACIONAL .....	9
7. ASPECTO PATRIMONIAL .....	9
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA .....	11
9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI .....	11
10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO .....	12
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	13



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAJUEIRO  
PODER LEGISLATIVO**

**LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS**

BB – Banco do Brasil S/A.

CEF – Caixa Econômica Federal

CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

LAI – Lei de Acesso à Informação

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

RCL – Receita Corrente Líquida

RGF – Relatório de Gestão Fiscal

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SCI – Sistema de Controle Interno

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

SICAP – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública

TCE/AL – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

LOM – Lei Orgânica Municipal

RN – Resolução Normativa



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAJUEIRO  
PODER LEGISLATIVO**

AUTORIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E COMISSÕES-EM 31/12/2018

**Presidente do Poder Legislativo Municipal**

VEREADOR – WELINGTON NEMESIO DE LIMA

**1º Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal**

LUIZ FRANCISCO DANTAS

**1º Secretário**

JOSE JAIRO MELO NETO

**Tesoureiro / Diretor Financeiro do Poder Legislativo Municipal**

ANDRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA

**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final do Poder Legislativo Municipal**

JOSE CLESIO DA SILVA

**Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal**

MARCELO LIMA NASCIMENTO

**Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Poder Legislativo Municipal**

LUIS MARQUES DA SILVA

**Presidente da Comissão de Infraestrutura Urbana do Poder Legislativo Municipal**

LUIZ FRANCISCO DANTAS

**Chefe da SCI – Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal**

LIDIJANE LEMOS ARAUJO

APRESENTAÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

O presente Relatório de Gestão Administrativa tem por finalidade atender aos órgãos de Controle Interno e Externo, previsto no parágrafo único do Art. 70 da nossa CF/88, bem como de acordo com os ditames da RN n.º 005/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, expedida em 11 de dezembro de 2018.

Por sua vez, apresentar à sociedade do nosso Município, as ações efetivadas pela nossa gestão administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**, apesar de ser uma função atípica do Poder Legislativo, o desempenho administrativo foi muito bom.

Por outro lado, a gestão da Casa Legislativa, não esqueceu de exercer suas funções primordiais, quais são a de legislar e fiscalizar.

, que trataram de diversos assuntos, dentre eles os Fiscais, Meio Ambiente, os de Saúde Pública e da Previdência Própria do Município, bem como assuntos gerais da comunidade.

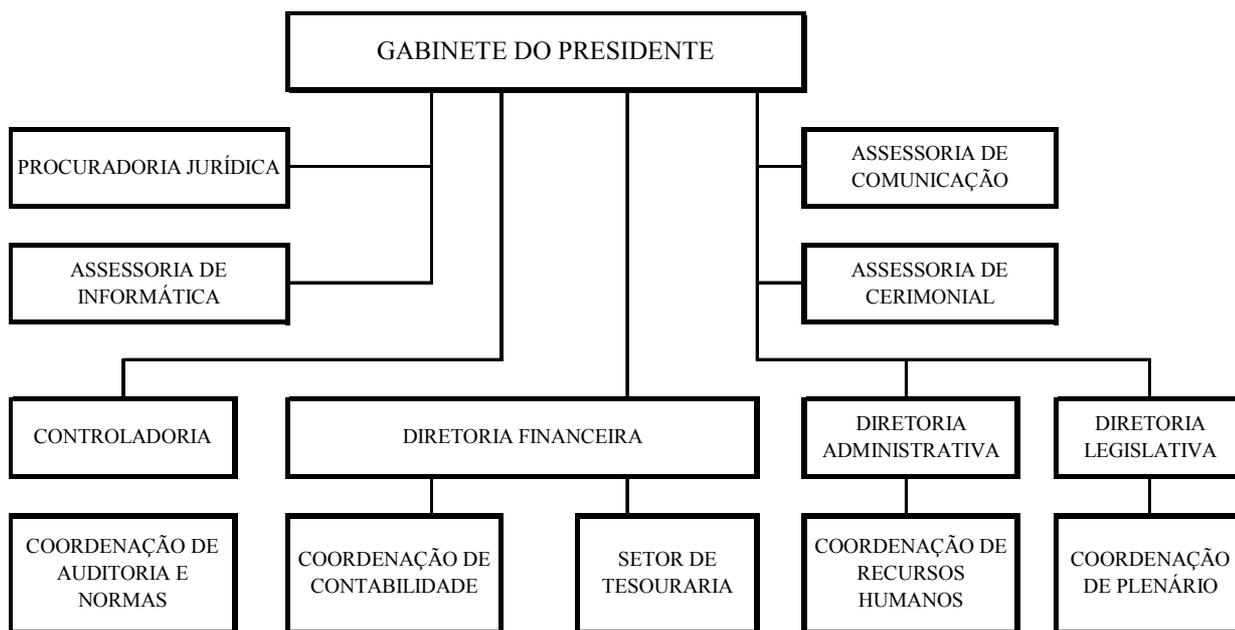
A preocupação básica é cumprir o Regimento da Casa de Leis, auxiliar o Poder Executivo, sem olvidar da fiscalização das suas ações, prestando assistência através de Leis que proporcione continuamente o crescimento e a harmonia do nosso Município.

Juntamente os Pares da Mesa Diretora, a Presidência da Casa de Leis, na medida das disponibilidades financeiras, fixou objetivos e metas voltados à modernidade administrativa, diminuição e controle rigorosos das Despesas públicas, regularização dos serviços e funções internas e externas, com o fito de valorizar as atividades do Poder Legislativo, demonstrando que a gestão pública pode e deve ser competente, atendendo o Princípio da Eficiência, determinado pelo Art. 37 da CF/88.

## 1. ORGANOGRAMA



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAJUEIRO  
PODER LEGISLATIVO**



## 2. ASPECTO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Cajueiro, foi apresentado, apreciado e aprovado em Plenário e inserido na Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 24/2013, de 18 de dezembro de 2013.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:

O valor total fixado para o Município, na LOA do exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 53.770.285,00 (Cinquenta e Três Milhões, Setecentos e Setenta Mil, Duzentos e Oitenta e



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAJUEIRO  
PODER LEGISLATIVO**

Cinco Reais), sendo que o valor fixado para o Poder Legislativo foi de R\$ 1.300.000,00 (Hum Milhão, Trezentos Mil Reais), cumprindo assim o Executivo com o estipulado. Nessa vertente, o valor total executado pelo Legislativo durante o período foi de 1.203.519,22 ( Hum Milhão, Duzentos e Três Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos).

### 3. VALORES REPASSADOS DE DUODÉCIMO ORÇAMENTÁRIO

O Poder Executivo repassou ao Legislativo o montante anual de R\$ 1.246.068,00 (Hum Milhão, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Sessenta e Oito Reais), esses valores foram previstos na LOA e na LDO e foi atendido o disposto no art. 29-A, inciso I da CF/88, em relação a sua arrecadação efetivamente realizada no ano anterior, repassou o Duodécimo Orçamentário equivalente a 7%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159. Ficando dentro do percentual legal previsto.

A base legal considerada no Cálculo do Duodécimo Orçamentário, está arraigada no Art. 29-A, da CF/88, Resolução Normativa do TCE n.º 007/2013, de 08 de outubro de 2013, combinado com o Parecer Consultivo TCE n.º 2.881/2013, de 05 de novembro de 2013.

### 4. ASPECTO FINANCEIRO









**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAJUEIRO  
PODER LEGISLATIVO**

## 8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A gestão do Poder Legislativo, com base na Lei Complementar nº 131, a qual estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, alterou a LC n.º 101/2000 (LRF), a fim de determinar a disponibilização de todas as informações de Planejamento e Execução Fiscal de finanças públicas em tempo real (24h após o fato administrativo). As Receitas e Despesas públicas estão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tce.al.gov.br/sicap](http://www.tce.al.gov.br/sicap), através do *link* **Portal da Transparência dos Municípios**.

Por outro lado, a **Lei Federal nº 12.527 (LAI)**, de 18 de novembro de 2011, dá maior alcance às informações produzidas e custodiadas pelos Órgãos ou Entidades Públicas, regulamenta e garante os procedimentos de acesso de direito fundamental a todos os cidadãos da comunidade, em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, sobretudo o da Publicidade e da Eficiência, e essas informações gerenciais estão disponíveis no átrio da Casa Legislativa, enquanto aguarda a implantação do nosso Portal de Atendimento de Serviços de Informações ao Cidadão (SIC).

## 9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

O responsável pelo órgão Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Cajueiro, MOISES EDNALDO GUIMARAES CAVALCANTE, apresentou Parecer Conclusivo sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2017, declarando situação satisfatória e em conformidade com o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição do Estado de Alagoas, nos artigos 7º, III e 34 § 1º da Lei Estadual nº 5.604, de 20 de janeiro de 1994, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no Art. 150, § 2º da Resolução do TCE/AL nº 03, de 19 de julho de 2001, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e sob o estabelecido na Resolução do TCE/AL nº 03/2011.

O órgão Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Cajueiro foi instituído

As atividades de Auditoria Interna, ficou resumido apenas ao Controlado Chefe, que averiguou os Processos Administrativos da Gestão da Casa de Leis. Não foi aplicado o Plano de Ação da SCI durante o exercício financeiro de 2017.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

	<b>2017</b>
--	-------------



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Ja n</b>	<b>Fe v</b>	<b>Mar</b>	<b>Ab r</b>	<b>Ma i</b>	<b>Ju n</b>	<b>Jul</b>	<b>Ag o</b>	<b>Se t</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Modernização do Poder Legislativo		X	X	X	X	X		X	X			
Elaboração de Projetos de Lei Iniciativa do Legislativo		X	X	X				X		X		
Elaboração de Projetos de Lei Iniciativa do Executivo				X				X		X	X	
Elaboração de Monções			X	X	X	X						
Aberturas de CPI				X					X			
Auditoria Interna Preventiva						X	X		X			
Auditoria Externa Auxiliar									X			
Início de Sindicâncias									X			
Início da Elaboração do Relatório de Gestão Administrativa												X

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CAJUEIRO  
PODER LEGISLATIVO**

A participação política é cada vez mais exigida pelo cidadão e, é garantida pela Constituição Cidadã de 1988. A democracia representativa contemporânea, não atende, por si só, aos anseios da população, nem há ferramentas indispensáveis que promovam uma participação mais ampla do cidadão nos processos políticos que são vividos pelos nossos munícipes na atual conjuntura. O avanço da democracia em direção aos valores republicanos universais (direitos fundamentais), exige a instalação segura e firme de uma democracia participativa e deliberativa que solidarize todos os cidadãos de Cajueiro. Esse caminhar é urgente, certamente exige algum tempo para aprimoramento cultural, mas que iniciemos já o percurso.

O cidadão, além de participar das decisões do nosso Município, exige respostas mais eficientes e eficazes da administração municipal. Para estimular e até mesmo garantir a participação popular, nossa administração investe na valorização da transparência, o diálogo, a argumentação, bem como na ampla divulgação das informações da nossa gestão.

O alcance desses objetivos, dependem intrinsecamente da participação dos cidadãos do nosso Município, dando um salto qualitativo quando estabelecermos uma postura de diálogo na relação da administração pública do Poder Legislativo.

O presente Relatório de Gestão é exemplo prático de que nossa gestão tem o intuito de mudar esse quadro de participação popular que é fundamental para a manutenção da nossa Democracia.

É o Relatório.

Cajueiro, 03 de abril de 2018.

**WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:035236  
58462**

Assinado de forma  
digital por  
WELINGTON NEMESIO  
DE LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.10  
09:48:22 -03'00'

**WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

## LEI Nº 0748, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

**EMENTA:** “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. ”

Faço saber, que o Povo de Cajueiro, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Cajueiro/AL, para o Exercício Financeiro de 2018, no montante de **R\$77.058.363,00 (setenta e sete milhões cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais)**, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de **R\$45.821.156,00 (quarenta e cinco milhões oitocentos e vinte e um mil cento e cinquenta e seis reais)**.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da Administração Direta, cujas ações sejam relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, no valor de **R\$31.237.207,00 (trinta e um milhões duzentos e trinta e sete mil duzentos e sete reais)**.

### CAPÍTULO II SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no valor de **R\$77.058.363,00 (setenta e sete milhões cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais)**, discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, outras receitas correntes e de capital e receitas correntes intraorçamentárias, previstas na legislação vigente:

#### QUADRO I

DESCRIÇÃO	RECEITA PREVISTA
<b>Receitas Correntes</b>	<b>66.523.028,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.774.806,00
Contribuições	2.699.609,00
Receita Patrimonial	711.898,00

Receita de Serviços	2.161.662,00
Transferências Correntes	59.097.398,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>9.734.388,00</b>
Transferências de Capital	9.734.388,00
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>5.847.516,00</b>
Dedução da Receita Corrente	-5.046.569,00
<b>TOTAL</b>	<b>77.058.363,00</b>

Art. 3º - A Despesa Total Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$77.058.363,00 (setenta e sete milhões cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais)**, distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

**QUADRO II**  
**DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.667.266,00	0,00	1.667.266,00
GABINETE DO PREFEITO	555.319,00	0,00	555.319,00
SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.871.196,00	0,00	6.871.196,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE	5.373.159,00	0,00	5.373.159,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	200.000,00	0,00	200.000,00
FUNDEB	18.710.242,00	0,00	18.710.242,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.979.185,00	18.979.185,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.946.406,00	3.946.406,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	2.161.662,00	0,00	2.161.662,00
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – FAPEN	0,00	8.132.500,00	8.132.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.025.360,00	0,00	1.025.360,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	552.400,00	0,00	552.400,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	6.621.000,00	0,00	6.621.000,00
SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA	1.656.495,00	0,00	1.656.495,00
COORDENAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	50.000,00	0,00	50.000,00
COORDENAÇÃO DE TURISMO	57.057,00	0,00	57.057,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	90.000,00	0,00	90.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	180.000,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	179.116,00	229.116,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.821.156,00</b>	<b>31.237.207,00</b>	<b>77.058.363,00</b>

**QUADRO III**

**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
LEGISLATIVA	1.667.266,00
ADMINISTRAÇÃO	7.404.765,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.946.406,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.132.500,00
SAÚDE	18.979.185,00
EDUCAÇÃO	24.083.401,00
CULTURA	200.000,00
URBANISMO	5.676.495,00
HABITAÇÃO	1.000.000,00
SANEAMENTO	2.961.662,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
AGRICULTURA	1.025.360,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	958.057,00
TRANSPORTE	300.000,00
DESPORTO E LAZER	552.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	891.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.116,00
<b>TOTAL</b>	<b>77.058.363,00</b>

#### QUADRO IV

#### DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA FIXADA
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>59.727.826,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	46.221.542,00
Juros e Encargos da Dívida	91.750,00
Outras Despesas Correntes	13.185.418,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>17.330.537,00</b>
Investimentos	16.495.537,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	835.000,00

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>229.116,00</b>
Reserva de Contingência	229.116,00
<b>TOTAL</b>	<b>77.058.363,00</b>

Art. 4º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo SUPLEMENTAR, podendo criar elementos de despesas, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro, até o seu limite apurado, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite apurado, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa Fixada, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV – decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na forma definida da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2018.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajueiro, 18 de dezembro de 2017.



**ANTÔNIO PALMERY MELO NETO**  
Prefeito

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2017, de acordo com o art. 76 da Lei Orgânica do Município.

**GIORLANNY DA SILVA BESERRA**  
Procurador Geral do Município



VO

<b>RSOS</b>	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R\$ -	R\$ -
<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>



## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas, concernente ao exercício financeiro de 2017, que no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO não houve transposições, remanejamentos ou transferências de recursos, ou seja, nenhum ato normativo dessa natureza foi deliberado.

Cajueiro, 31 de dezembro de 2018.

WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:03523658462

Assinado de forma digital  
por WELINGTON NEMESIO  
DE LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.09 22:11:30  
-03'00'

---

WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CAJUEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

## **Termo de Conferência de Caixa**

Nesta data, no ato do encerramento do expediente, procedeu-se a verificação dos valores existentes nas Contas Bancárias da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO.

Após exame minucioso dos documentos de Receita e Despesa em conformidade com os registros, ficou constatado as seguintes disponibilidades financeiras:

<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO:</b>	<b>R\$ 1.043,40</b>
<b>SALDO GERAL EM 31/12/2018</b>	<b>R\$ 1.043,40</b>

Os valores acima foram conferidos na presença do Sr (a). Tesoureiro (a) e serão para pagamento de consignações tipos IRRF e INSS, não pagas dentro do exercício financeiro corrente, para o mês seguinte.

Cajueiro, 31 de Dezembro 2018.

**WELINGTON**  
**NEMESIO DE**  
**LIMA:035236**  
**58462**

Assinado de forma  
digital por  
WELINGTON NEMESIO  
DE LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.09  
22:16:10 -03'00'

**WELINGTON NEMESIO DE LIMA**  
Presidente

**Adriana Bezerra de Oliveira**  
Tesoureira



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

CNPJ: 00.434.604/0001-46

Avenida Antônio Miranda Cabral, s/n - Centro - CEP: 57.770-000 – Cajueiro - Alagoas

Quantidade	Data de	Especificação	Marca/Modelo	Fornecedor	Nota Fiscal	Destinação
	Aquisição					
	16/01/2015	POLTRONA PRESIDENTE + LIXEIRA PRETA	PORTEFLEX	HAROLDO COM E SERV LTDA	256	CAMARA
	15/01/2015	IMPRESSORA BROTHER MFC 1860W	BROTHER	ALCET TECNOLOGIA COMPUTADOR	3265	CAMARA
	06/04/2015	MOCROFONE SEM FIO	WALDIMAN	MELODIA INSTRUMENTO MUSICAL LTDSA	2658	CAMARA
	09/07/2015	A F BRITO MOREIRA ME	COMUM	QUADRO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1	CAMARA

WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:03523  
658462

Assinado de forma  
digital por WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.10  
09:21:51 -03'00'

WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
PRESIDENTE  
163.590.624-53

CNPJ	Valor	Valor de Reavaliação	Valor Depreciação	Estado de Consevação
41.187.998/0001-62	R\$ 5.945,00			BOM
04.254.990/0001-45	R\$ 1.349,00			BOM
41.187.998/0001-45	R\$ 2.000,00			BOM
19.522.415/0001-53	R\$ 1.515,00			BOM

R\$ 10.809,00



CERTIDÃO

No uso das atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município, certifico para fins de prestação de contas, concernente ao exercício financeiro de 2018, que no âmbito do Poder Legislativo Municipal **inexiste Almojarifado instituído**, bem como nenhum controle físico dos bens de consumo desse. A aquisição desses materiais está diretamente ligada à necessidade de consumo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Certidão. Cajueiro, 31 de dezembro de 2018.

WELINGTO Assinado de forma  
N NEMESIO digital por  
DE WELINGTON  
LIMA:0352 NEMESIO DE  
3658462 LIMA:0352365846  
2  
Dados: 2019.04.10  
09:23:38 -03'00'

WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
PRESIDENTE



CERTIDÃO

No uso das atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município, certifico para fins de prestação de contas, concernente ao exercício financeiro de 2018, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO **não concedeu** recursos aos seus servidores, nem tampouco a nenhum Vereador a título de **Adiantamento**. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Certidão. Cajueiro, 31 de dezembro de 2018.

WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
LIMA:03523658462  
658462

Assinado de forma digital por WELINGTON NEMESIO DE LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.10 09:25:33 -03'00'

WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
PRESIDENTE



CERTIDÃO

No uso das atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei 8.666/93 e suas alterações legais e Resolução Normativa n.º 001/2016 TCE/AL, certifico para fins de prestação de contas, concernente ao exercício financeiro de 2018, que a CÂMARA MUNICIPAL DE **..não promoveu Processos Licitatórios no período**, entretanto houve a formalização dos seguintes Termos Aditivos:

<b>Termo Aditivo n.º</b>	<b>Data</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Contratado</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Objeto</b>

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Certidão. Cajueiro, 31 de dezembro de 2018.

WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:0352365  
8462

Assinado de forma digital por WELINGTON NEMESIO DE LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.10 09:27:23 -03'00'

WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
PRESIDENTE



CERTIDÃO

No uso das atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei 8.666/93 e suas alterações legais e Resolução Normativa n.º 001/2016 TCE/AL, certifico para fins de prestação de contas, concernente ao exercício financeiro de 2018, que a CÂMARA MUNICIPAL DE .CAJUEIRO, **não promoveu Processos Licitatórios no período**, entretanto houve a formalização dos seguintes Termos Aditivos:

<b>Termo Aditivo n.º</b>	<b>Data</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Contratado</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Objeto</b>

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Certidão. Cajueiro, 31 de dezembro de 2018.

WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:035236584  
62

Assinado de forma digital por WELINGTON NEMESIO DE LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.10 09:30:09 -03'00'

WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
PRESIDENTE



CERTIDÃO

No uso das atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei 8.666/93 e suas alterações legais e Resolução Normativa n.º 02/03 TCE/AL, certifico para fins de prestação de contas, concernente ao exercício financeiro de 2018, que a CÂMARA MUNICIPAL DE .CAJUEIRO, **não promoveu Processos Licitatórios no período**, entretanto houve a formalização dos seguintes Termos Aditivos:

<b>Termo Aditivo n.º</b>	<b>Data</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Contratado</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Objeto</b>

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Certidão. Cidade, 31 de dezembro de 2018.

WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:0352365  
8462

Assinado de forma  
digital por  
WELINGTON NEMESIO  
DE LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.10  
09:36:45 -03'00'

WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
PRESIDENTE



CERTIDÃO

No uso das atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município, certifico para fins de prestação de contas, concernente ao exercício financeiro de 2018, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ... **não realizou** pactos entre a Administração dessa Casa de Leis e qualquer outro órgão público ou privado a título de **Convênio**. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Certidão. Cajueiro - AL, 31 de dezembro de 2018.

WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:03523  
658462

Assinado de forma  
digital por  
WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.10  
09:38:19 -03'00'

WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
PRESIDENTE



CERTIDÃO

No uso das atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município, certifico para fins de prestação de contas, concernente ao exercício financeiro de 2018, que no âmbito do Poder Legislativo Municipal **inexistiu autorização legal**, atinente à alienação de bens móveis, bem como ao registro de compra, desapropriação e ou de alienação de bens imóveis. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Certidão. Cajueiro, 31 de dezembro de 2018.

WELINGTON NEMESIO DE LIMA:03523658462  
658462

Assinado de forma digital por WELINGTON NEMESIO DE LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.10 10:02:20 -03'00'

WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
PRESIDENTE



CERTIDÃO

No uso das atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município, certifico para fins de prestação de contas, concernente ao exercício financeiro de 2018, que as informações sobre a execução orçamentária e financeira, para cumprimento do Art. 48, parágrafo único, incisos I e II, combinado com o Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), estão disponibilizadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cajueiro no **endereço eletrônico [www.tce.al.gov.br/sicap](http://www.tce.al.gov.br/sicap)**, através do *link* **Portal da Transparência dos Municípios** e as demais informações gerenciais no átrio da Casa Legislativa. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Certidão. Cajueiro, 31 de dezembro de 2018.

WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:035236584  
62

Assinado de forma digital  
por WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.10  
10:52:34 -03'00'

WELINGTON NEMESIO DE LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

CNPJ: 00.434.604/0001-46

Avenida Antônio Miranda Cabral, s/n - Centro - CEP: 57.770-000 – Cajueiro - Alagoas

PORTARIA 018/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA

ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO.

Welington Nemesio de lima , Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro - Al, no Uso das atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

NOMEAR o Senhora. LIDJANE DE MELO LEMOS, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADORA INTERNA.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 01 DE JANEIRO DE 2017.

\_\_\_\_\_  
WELINGTON NEMESIO DE LIMA

Presidente

Assinado de forma digital por WELINGTON  
NEMESIO DE LIMA:03523658462  
Dados: 2018.04.13 17:21:15 -03'00'



**ESTADO DE ALAGOAS  
CAMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS  
DO PODER LEGISLATIVO DE 2018.**

**PREÂMBULO**

O responsável pelo órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Cajueiro, Estado de Alagoas, vem apresentar o Parecer Conclusivo sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2018, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 e demais normativos.

**RELATÓRIO**

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

**BALANÇO ORÇAMENTARIO**

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Cajueiro, foi aprovado pela Lei Municipal nº 710/2015.

O valor fixado pela Lei Orçamentária no exercício foi de R\$ 22.111.125,00, cumprindo assim o Executivo com o estipulado na Lei nº 710/2015. E o valor executado pelo Legislativo foi de R\$ 2.226.535,00

O Município de Cajueiro repassou ao Legislativo o valor previsto na Lei Orçamento e atendeu o disposto no art. 29 – A. da Constituição Federal e efetivou em 2015, repassou o equivalente a 7% ficando dentro do percentual previsto no art. 29-A.

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art.159, da Constituição Federal.

#### **BALANÇO FINANCEIRO –**

No Controle Contábil das operações financeiras e extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada, sendo os valores retidos, devidamente recolhidos, tanto as previdenciárias como as de Imposto de Renda Retido na Fonte.

#### **BALANÇO PATRIMONIAL –**

O Balanço Patrimonial demonstra a situação das contas que constituem o Ativo e o Passivo da entidade.

Os ativos Reais e Passivos Reais permitem medir o coeficiente econômico financeiro.

#### **CONTRATOS E LICITAÇÕES**

As formalizações dos Processos Licitatórios e dos Contratos obedeceram a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente inseridas as cláusulas essenciais.

## FOLHA DE PAGAMENTO

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

As contas anuais foram colocadas à disposição do contribuinte mediante em publicação em mural do Legislativo, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e art. 31 § 3º. Da Constituição Federal, pelo período de 60 dias. E de acordo com nossos levantamentos não foi constatado nenhum questionamento ou denuncia sobre a legitimidade das mesmas ate o presente momento.

## PARECER

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2018, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito as contas da Exm. Antonio de melo da silva, Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro de 2018, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2018, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.

E o relatório e parecer.

Cajueiro/AL, 31 de dezembro de 2018.

LIDIJANE LEMOS  
ARAUJO:0341335  
9401

Assinado de forma digital por  
LIDIJANE LEMOS  
ARAUJO:03413359401  
Dados: 2019.04.10 10:40:00  
-03'00'

LIDIJANE LEMOS ARAUJO

**Controlador Interno**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**  
**LISTA DOS FUNCIONÁRIOS POR CENTRO DE CUSTO**

SIT. FUNCIONÁRIO - TODOS  
 FUNCIONÁRIO - 27 ADRIANA MELO DA SILVA

<b>FUNCIONÁRIO:</b> 27 - ADRIANA MELO DA SILVA		<b>RG:</b> 1331525 - SSP /AL	<b>EST. CIVIL:</b> Casado
<b>DATA NASC.:</b> 11/04/1978	<b>CPF:</b> 030.282.714-51	<b>ESCOLARIDADE:</b> Superior Completo	
<b>PIS/PASEP:</b> 19004539347	<b>FUNÇÃO:</b> TESOUREIRO	<b>NATURALIDADE:</b> VICOSA	
<b>TITULO:</b> 022844671783	<b>CTPS:</b> 65118 <b>SÉRIE:</b> 00018	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MANOEL MAIA NOBRE - N°: 558		<b>BAIRRO:</b> FAROL	
<b>CIDADE/UF:</b> MACEIO - AL		<b>ADMISSÃO:</b> 02/01/2015	<b>SALÁRIO:</b> 1.500,00
<b>PAI:</b> ANTONIO DE MELO DA SILVA		<b>MÃE:</b> MARIA JOSE DE MELO	
<b>SECRETARIA:</b> CAMARA MUNICIPAL		<b>C. CUSTO:</b> COMISSIONADO	
<b>LOTAÇÃO:</b> DIVERSOS		<b>PORTARIA:</b>	
<b>BANCO:</b> 104	<b>AGÊNCIA:</b> 2047	<b>CONTA C.:</b> 00000005742	<b>VINCULO:</b> Comissão
<b>CÔNJUGE:</b>		<b>RG:</b>	<b>CPF:</b> . . -
<b>HORAS TRABALHADAS:</b>	<b>MENSAL:</b> 120	<b>SEMANAL:</b> 20	<b>DIAS DE TRABALHO:</b> 30

**OBSERVAÇÕES**

**DEPENDENTES**

**NASCIMENTO    SALÁRIO F.    SALÁRIO F. P.M.    IMPOSTO RENDA**

**TOTAL GERAL: 1**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001/2017**

Altera a regulamentação da Verba Indenizatória para custeio das despesas e dos serviços auxiliares inerentes ao exercício e manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cajueiro e adota outras providências

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art.13, V, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Verba Indenizatória para custeio das despesas e dos serviços auxiliares inerentes ao exercício e manutenção das atividades parlamentares do vereador, instituída pela Lei Municipal nº 629, de 19 de junho de 2009, regulamentada pelas normas da presente Resolução.

Art. 3º – As despesas a serem ressarcidas pela verba indenizatória incluem aquelas a seguir elencadas, sem prejuízo da avaliação pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas acerca da possibilidade de admissão de despesas outras afins não relacionadas nesta e que justifiquem o uso da verba indenizatória:

I – Custeio de serviços de telefonia móvel, TV, internet e informática em nome do parlamentar, aquisição ou locação de software, serviços postais, impressos, assinaturas e compras de jornais, revistas e outros periódicos afins, material de escritório e papelaria, bem como aquisição de livros técnicos relacionados com políticas públicas, administração e controle do setor público;

II- Custeio da locomoção do vereador e assessor para o pleno exercício da atividade de interesse parlamentar, bem como participação em congressos e eventos promovidos para agentes públicos, aí incluídos gastos com transporte, combustível e lubrificantes, passagens, hospedagem e aluguel de veículo;

III- Custeio de despesas com alimentação em nome do vereador;

IV- Custeio da contratação de assessoria e consultorias técnicas prestadas por pessoa física ou jurídica;

V- Custeio do uso de imóvel utilizado exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendidos estritamente gastos com aluguel, IPTU, água, telefone fixo e energia elétrica;

VI- Custeio de pesquisas de interesse da atividade parlamentar, sendo vedada a pesquisa eleitoral;

Art. 4º - O valor da cota mensal indenizatória é fixado em R\$ 2.600,00( dois mil e seiscientos reais), podendo ser reajustada anualmente pelo índices oficiais de inflação. Obriga-se cada vereador a entregar até o dia 30 do mês corrente a comprovação de despesa inerente ao exercício das atividades parlamentares, através de notas fiscais e recibos de pagamento, por meio de requerimento padrão em anexo, a fim de que a Câmara Municipal efetue a quitação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da verba indenizatória correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira em vigor.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cajueiro, 22 de fevereiro de 2017.

**Wellington Nemésio de Lima**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cajueiro-AL.**

## 8.17 - FICHA FUNCIONAL

SIT. FUNCIONÁRIO - TODOS  
FUNCIONÁRIO - 2 LUIZ VIRGINIO COSTA

<b>FUNCIONÁRIO:</b> 2 - LUIZ VIRGINIO COSTA		<b>RG:</b> 2167795 - SSP /AL	<b>EST. CIVIL:</b> Casado
<b>DATA NASC.:</b> 02/09/1951	<b>CPF:</b> 068.360.204-78	<b>ESCOLARIDADE:</b> Ensino Médio Completo	
<b>PIS/PASEP:</b> 19032334665	<b>FUNÇÃO:</b> AGENTE ADMINISTRATIVO	<b>NATURALIDADE:</b> CAJUEIRO	
<b>TITULO:</b> 003573651767	<b>CTPS:</b> 21451 <b>SÉRIE:</b> 2352	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JOAO TEIXEIRA COSTA - Nº: 15		<b>BAIRRO:</b> CENTRO	
<b>CIDADE/UF:</b> CAJUEIRO - AL		<b>ADMISSÃO:</b> 03/02/1985	<b>SALÁRIO:</b> 1.996,00
<b>PAI:</b> LUIZ TEIXEIRA COSTA		<b>MÃE:</b> ETELVITA AGUIAR COSTA	
<b>SECRETARIA:</b> CAMARA MUNICIPAL		<b>C. CUSTO:</b> EFETIVOS	
<b>LOTAÇÃO:</b> DIVERSOS		<b>PORTARIA:</b>	
<b>BANCO:</b> 104	<b>AGÊNCIA:</b> 2045	<b>CONTA C.:</b> 00000020855	<b>VINCULO:</b> Estatutário
<b>CÔNJUGE:</b>		<b>RG:</b>	<b>CPF:</b> . . -
<b>HORAS TRABALHADAS:</b>	<b>MENSAL:</b> 120	<b>SEMANAL:</b> 20	<b>DIAS DE TRABALHO:</b> 30
<b>SITUAÇÃO:</b> INATIVO		<b>MOTIVO AFASTAMENTO:</b>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
ADIATAMENTO DE 13 SALARIO NO VALOR 1.500,00			

DEPENDENTES

NASCIMENTO    SALÁRIO F.    SALÁRIO F. P.M.    IMPOSTO RENDA

TOTAL GERAL: 1

WELINGTON  
NEMESIO DE  
LIMA:03523658462Assinado de forma digital  
por WELINGTON NEMESIO  
DE LIMA:03523658462  
Dados: 2019.04.10 10:46:25  
-03'00'

## 8.17 - FICHA FUNCIONAL

SIT. FUNCIONÁRIO - TODOS  
 FUNCIONÁRIO - 1 CICERO CLEMENTE DOS SANTOS

<b>FUNCIONÁRIO:</b> 1 - CICERO CLEMENTE DOS SANTOS		<b>RG:</b> 548643 - AL /AL	<b>EST. CIVIL:</b> Casado
<b>DATA NASC.:</b> 03/03/1963	<b>CPF:</b> 011.100.944-85	<b>ESCOLARIDADE:</b> Ensino Médio Completo	
<b>PIS/PASEP:</b> 17004786119	<b>FUNÇÃO:</b> AGENTE ADMINISTRATIVO	<b>NATURALIDADE:</b> PILAR	
<b>TITULO:</b> 003572411724	<b>CTPS:</b> 008381 <b>SÉRIE:</b> 00003	<b>NACIONALIDADE:</b> Brasileiro	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA LEONEL GOMES - N°: 46		<b>BAIRRO:</b> CENTRO	
<b>CIDADE/UF:</b> CAJUEIRO - AL		<b>ADMISSÃO:</b> 01/10/1985	<b>SALÁRIO:</b> 1.996,00
<b>PAI:</b> BENEDITO SEBASTIAO DOS SANTOS		<b>MÃE:</b> MILDES CLEMENTE DOS SANTOS	
<b>SECRETARIA:</b> CAMARA MUNICIPAL		<b>C. CUSTO:</b> EFETIVOS	
<b>LOTAÇÃO:</b> DIVERSOS		<b>PORTARIA:</b>	
<b>BANCO:</b> 104 <b>AGÊNCIA:</b> 2045 <b>CONTA C.:</b> 00000021479	<b>VINCULO:</b> Estatutário		
<b>CÔNJUGE:</b> MARIA ALBA TEIXEIRA PEIXOTO CLEMENTE		<b>RG:</b> 845367	<b>CPF:</b> 210.022.744-00
<b>HORAS TRABALHADAS:</b> <b>MENSAL:</b> 120 <b>SEMANAL:</b> 20	<b>DIAS DE TRABALHO:</b> 30		
<b>SITUAÇÃO:</b> ATIVO			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			

DEPENDENTES	NASCIMENTO	SALÁRIO F.	SALÁRIO F. P.M.	IMPOSTO RENDA
ANA PAULA TEIXEIRA PEIXOTO CLEMENTE	10/10/1988	NÃO	NÃO	NÃO

TOTAL GERAL: 1

WELINGTON  
 NEMESIO DE  
 LIMA:03523658462

Assinado de forma digital por  
 WELINGTON NEMESIO DE  
 LIMA:03523658462  
 Dados: 2019.04.10 10:44:55 -03'00'

**ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO – ALAGOAS  
EM 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

Aos 20 (vinte) dias de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 19 (dezenove) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos na casa do legislativo José Ribeiro Toledo, estando presentes os vereadores: **Antônio de Melo da Silva, Antônio Jorge de Melo Júnior, Cícero da Silva, Emerson de Lemos Ribeiro, Fabíola Melo Araújo Moura, José Clésio da Silva, José Jairo Melo Neto, Luiz Francisco Dantas, Marcelo Lima Nascimento e Wellington Nemésio de Lima.** Havendo um número regimental o presidente Wellington Nemésio em nome de Deus e Nossa Senhora do Livramento declarou aberta a presente sessão. Em seguida solicitou ao secretário a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi pedida dispensa da leitura. Ato contínuo solicita o presidente à leitura do **EXPEDIENTE DO DIA:** Projeto de Lei nº 03, de 30 de agosto de 2017. Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do município de cajueiro/AL com seu Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN de Cajueiro/AL. Convite: Cumprimentando-o cordialmente o Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Palmeira dos Índios/AL, Júlio Cezar da Silva, juntamente com o tribunal de contas do Estado De Alagoas, Vêm respeitosamente, à presença de Vossa excelência convidar para a 1ª edição do Projeto "Escola de Contas Conversando com o gestor", cujo o tema versará acerca do "Controle na Gestão". Palmeira dos Índios/AL, 19 de setembro de 2017. Convite: A Secretaria Municipal de Educação convida Vossa Senhoria para participar do primeiro momento presencial do curso do Programa do FNDE: Formação pela Escola. Tema/Módulo: Competências Básicas. Carga horária: 60h. Data 22 de setembro de 2017. Local: Secretaria Municipal de Educação. **ORDEM DO DIA.** Não houve matéria. Após as leituras o presidente Wellington Nemésio convidou para fazer parte da mesa à presidente do FAPEN a senhora Fernanda Peixoto de Albuquerque Cansanção e o senhor Alerrandro do Nascimento, Técnico Previdenciário para maiores esclarecimentos sobre o projeto de Lei de reparcelamento e parcelamento do FAPEN. Com uso da palavra a senhora Fabiana saudou a todos dizendo que como presidente do FAPEN veio a esta casa pedir aos senhores vereadores para aprovar o Projeto de Lei para parcelamento de débitos do município com o fundo, ressaltando que houve outros parcelamentos que não foram homologados, estando o fundo sem recursos em caixa para pagamentos de aposentados no futuro. Alerrandro do Nascimento, com uso da palavra ressaltou que presta assistência ao fundo há alguns anos na assessoria e auditoria em levantamento de débitos. Disse ainda, que o ministério da previdência e ministério da fazenda deliberou permissão para o ente parcelar seus débitos em até 200 (duzentas) parcelas. Alerrandro salientou, que o governo federal permitiu a iniciativa privada fazer seu parcelamento com seu regime geral de previdência e que a lei traz um benefício para o município em virtude de seu débito, que a parcela irá ajudar no implemento da receita para que o fundo possa constituir de fato um fundo previdenciário, que existe intenção do poder executivo em querer quitar a dívida que já versa desde 2004. Prosseguiu

dizendo que também veio a esta casa pedir aos vereadores que aprovem o parcelamento, pois sem ele é impossível o executivo quitar sua dívida. Frisou que como técnico estaria para tirar quaisquer dúvidas deixando claro que o Projeto de Lei não foi de sua elaboração e de nenhuma assessoria técnica do estado, mas emitido pela Previdência Social. Que o Projeto de Lei não abre mão da multa, pois é um projeto rigoroso estando com multas e juros proporcionais com a necessidade do município. Em seguida o presidente da casa facultou a palavra aos senhores vereadores. **Antônio de Melo da Silva**, com uso da palavra saudou a mesa, vereadores e público presente. Disse que gostaria de saber qual débito e ano de parcelamento. A presidente do FAPEN em resposta falou que o parcelamento seria em até 200 (duzentas) prestações autorizadas pelo ministério da fazenda e que a lei não dá um valor exato, mas que seria um valor estimado a 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), que daria aproximadamente a 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por mês. Antônio de Melo prosseguiu dizendo que nenhuma gestão cumpriu com sua obrigação, sendo que só cresceu a dívida. Acredita o vereador Antônio de Melo que mais uma vez o gestor não irá pagar. Alerrandro em explicações frisou que hoje existe uma iniciativa da gestão, aonde o executivo vem pedi a permissão para parcelar, pois só a boa vontade e iniciativa demonstram a intenção do gestor em querer pagar. Em continuidade Antônio de Melo indagou qual valor do saldo do FAPEN, tendo como resposta que seria no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais) mensais. **Antônio Jorge de Melo Júnior** fez uso da palavra saudando a mesa, colegas vereadores, convidados e ouvintes. Disse entender como Lei necessária o pedido de reparcelamento e parcelamento do FAPEN, sendo favorável ao parcelamento e que também sabe que a dívida aumenta diariamente ficando difícil um valor exato, mas que a lei de responsabilidade fiscal diz que para o ente público pagar qualquer tipo de dívida é preciso saber a origem e o valor da dívida. Ressalta Júnior Melo que protocolou um ofício no FAPEN pedindo o cálculo inclusive ano a ano, e salientou que além de gravíssimo o débito com o FAPEN é imoral. Concorda o vereador quando Antônio de Melo diz não acreditar que tal dívida seja paga e discorda com o técnico Alerrandro ao dizer que quando a lei vem para câmara é porque o prefeito tem intenção de pagar, pois sendo assim o mesmo teria pago em 2008. Júnior Melo comentou que a câmara de maneira nenhuma poderá votar no parcelamento sem que saiba oficialmente o valor e origem da dívida, que tanto os vereadores quanto o povo precisam saber quais foram os gestores que deixaram tais débitos, sendo isto muito grave. Comentou ainda, que o débito só existe por falta de repasse da prefeitura, onde o mais grave do que não repassar o patronal é o não repasse, o qual paga o servidor. Em discussão Júnior Melo indagou quais medidas concretas que o FAPEN tomou em 2017 para cobrança da dívida além do pedido de reparcelamento e parcelamento. Alerrandro em resposta disse que a aprovação da Lei é uma permissão, deixando claro que uma Lei se faz eficaz com sua aprovação, pois a Lei discutida não é o FAPEN quem está pedindo, mas sim o poder executivo. Informou Alerrandro que não veio a esta casa discutir questões

políticas. A presidente do FAPEN senhora Fernanda Peixoto de Albuquerque Cansação em resposta ao vereador Júnior disse que oficializa mensalmente tanto o prefeito quanto o secretário de finanças referente à diferença que falta do repasse. Júnior Melo disse entender e acreditar na cobrança feita por ofício, mas percebesse que não tem efeito, até porque o pagamento não está sendo feito. O vereador voltou a falar que esta casa jamais poderia aprovar uma Lei de parcelamento da prefeitura sem saber o montante do débito. Disse que respeita o senhor Alerrandro como técnico, mas deve entender que esta casa além de tudo é uma casa política. Por sua vez, Alerrandro disse que o FAPEN está à disposição, que assim que concluir o débito e sendo aprovada a Lei já encaminhada com multa e atualização, ou seja, o valor na data de conclusão do levantamento, no máximo até a próxima semana estaria encaminhando valores ao legislativo. Júnior Melo prosseguiu questionando que no início da gestão beneficiários do FAPEN tiveram salários atrasados, pois a informação extra oficial foi que não foram pagos por não existir saldo em conta e que era preciso pagar primeiro os servidores para poder efetuar pagamentos dos beneficiários, mas gostaria de saber o que aconteceu nos últimos meses que mesmo sem saldo o FAPEN está sendo pago antes dos servidores. Em resposta, a presidente do FAPEN disse não caber a ela essa matemática, uma vez que já recebe o repasse, o qual caindo na conta do FAPEN é só autorizar o pagamento dos aposentados. Ato contínuo indaga Júnior Melo se o FAPEN tem o CRP. Alerrandro disse que sim, que é emitido pelo ministério da previdência a cada 06 (seis) meses. Dando prosseguimento, Júnior Melo lembrou que foi pedida diversas vezes a folha de pagamento da prefeitura para que fosse feito uma série de levantamentos, mas infelizmente mesmo em forma de ofício não obteve respostas. Destacou que segundo informações existe na prefeitura cerca de 500 contratados, onde gera um pagamento ao INSS a cerca de 300.000,00 (trezentos mil reais). Em ocasião, perguntou Júnior Melo se existem conversas com a prefeitura para que seja feito um concurso público para que as quantidades de contratados tornem efetivos, tendo em vista que em função disto o FAPEN possa sobreviver de maneira melhor. Em resposta, a senhora Fernanda presidente do FAPEN disse que a cobrança existe, uma vez que o último concurso foi realizado no município no ano de 2007, estando defasado. Por fim, Júnior Melo ressaltou que no início do ano foram feitas denúncias, onde o Conselho Municipal da Previdência teria sido destituído pela própria presidente, e que o conselho não participa de decisões. Questionou o vereador que em sua opinião a falta de participação do conselho é um erro gravíssimo. Então, perguntou se houve realmente a destituição do conselho e se o mesmo participa efetivamente das decisões tomadas pela presidência do FAPEN. Fernanda em resposta falou o conselho não foi destituído e que sempre teve conversas abertas ao conselho. Disse ainda, que teve informações dos conselheiros que em gestão passada não recebiam balancetes, onde os balancetes do FAPEN de 2017 são entregues e abertos a todos. Júnior Melo destacou que em sua opinião toda atitude de gestão do FAPEN precisa ser discutida com o conselho, pois a presidente não poderia tomar atitudes em

relação ao fundo tendo um conselho, uma vez que poderia dividir as responsabilidades. Em ocasião, o vereador Júnior Melo pediu a interseção da presidente para conceder as Atas das últimas reuniões, assim, tirar dúvidas e mostrar que o conselho participa das decisões dita pela presidente. Sem mais, agradeceu a presença de Fernanda presidente do FAPEN e Técnico Alerrandro dizendo que é favorável a Lei desde que seja feito o levantamento de valores, inclusive ano a ano para poder entender e saber quem quebrou o fundo, pois como vereador tem a necessidade de saber quem deixou de fato a dívida. Em seguida ressaltou que a gestão passada deixou débito com o FAPEN em mês de dezembro, o qual foi prometido pela gestão atual que seria parcelado em duas vezes, que até o momento não foi efetuado. Júnior Melo, ainda pergunta à senhora presidente do FAPEN o que o FAPEN tem feito para tal situação e qual calendário para que seja pago o mês de dezembro, tendo como resposta que o FAPEN tem feito cobranças, que oficializa ao executivo o débito com o fundo, mas que não tem recursos para se ter estimativa de pagamento. **Antônio de melo da Silva** solicita a palavra dizendo achar o sistema falido, pois os gestores nada fizeram em benefício do FAPEN a não ser deixar dívidas. O vereador Júnior Melo questiona se existe uma perspectiva de judicialização ou pedido de bloqueio do FPM para que esse mês de dezembro seja pago. Alerrandro diante não pediu desculpas, caso seja grosseiro dizendo perceber que se aproveita a sessão para falar de questões entre executivo e autarquia, salientando que o FAPEN encaminha a esta casa mês a mês todas suas prestação de contas, sendo obrigação desta casa a fiscalização do repasse, pois a judicialização de qualquer ato fiscalizatório, cabe a esta casa, e que o papel do legislativo é cobrar e fiscalizar. Alerrandro comprometeu em sua condição levantar débito ano a ano, apurar correção, juros e multas para que os vereadores na condição de fiscais possam cobrar ao executivo. Em discussão falou Júnior Melo que Alerrandro estaria equivocado, pois os vereadores não podem legislar em matéria financeira, tendo protocolado em 2017 diversos requerimentos pedindo informações para que possa chegar a uma conclusão, mas que seus requerimentos são ignorados, informando que os vereadores exercem o papel de fiscal externo sem condição nenhuma de executar, e sobre a judicialização os vereadores não podem fazer porque não é parte. O vereador admitiu errar quando votou nesta casa na autorização para que o prefeito fizesse a nomeação do presidente do FAPEN, que antes era eleito pelos aposentados, pensionistas e servidores. Então, voltou a perguntar se existi um calendário para pagamento de dezembro de 2016. A presidente do FAPEN respondeu que infelizmente é informada pelo prefeito e que não tem condições de fornecer um calendário. Júnior Melo agradeceu mais uma vez pelas respostas desejando uma boa noite. **Fabíola Melo Araújo Moura**, com uso da palavra saudou a mesa, colegas vereadores, convidados e ouvintes. Agradeceu a presença dos convidados e seus esclarecimentos. Disse que ao receber o Projeto a dúvida maior foi parcelar que débito, pois para aprovar é preciso saber valores. Disse ainda ficar triste em fazer parte de uma história, onde tem que fazer esse tipo de parcelamento, que infelizmente os

gestores não cumprem com o dever. A vereadora diz achar que deve haver o parcelamento, acreditando que essa é uma maneira de se ter uma melhora, embora que só dará certo se realmente for cumprido. Comentou Fabíola, que repudia esses tipos de gestores que não cumpre com seu papel prejudicando toda população e funcionários que trabalharam e se dedicam. Fabíola diz esperar que desta vez seja diferente, que o gestor consiga fazer sua parte pagando o parcelamento em dia sem precisar pagar multas e juros. Colocou-se Fabíola a disposição para contribuir, desde que venha a esta casa o valor que será parcelado. Mais uma vez agradeceu à senhora Fernanda e Alerrandro pelos esclarecimentos dizendo que sempre foi bem atendida pelos mesmos e torce que tudo dê certo. **José Clésio da Silva**, com a palavra saudou a mesa, colegas vereadores, convidados e ouvintes. Em pergunta a presidente do FAPEN, questiona que sendo a Lei aprovada quais os benefícios e qual tempo será feito o primeiro repasse. O técnico Alerrandro frisou que o benefício será exatamente a primeira parcela e ter dinheiro para pagar, pois quando se fala em benefício, se fala em o FAPEN ter dinheiro. Sobre as condições do poder executivo em pagar esse parcelamento disse Alerrandro que pelo seu conhecimento em gestão pública, acredita que seja em torno de 100,000.00 (cem mil), pois a própria Lei já traz a condição no caso do não pagamento se faça a retenção e garantia pelo repasse direto da fonte. O vereador por sua vez pergunta se será só o valor da parcela ou o montante, pois se reter na fonte o problema será maior, respondendo o técnico que será apenas o valor da parcela. Júnior Melo solicita a palavra dizendo que o fundo nunca terá recursos e que nunca vai ter fundo, pois o dinheiro extra será usado para pagamento de folha. José Clésio concluiu agradecendo pela presença e esclarecimentos da senhora Fernanda e senhor Alerrandro dizendo que está a disposição para ajudar. Antônio de Melo no uso da palavra falou que é favorável e só vota na matéria em consideração aos funcionários, uma vez que não acredita que o acordo será cumprido. **Luiz Francisco Dantas** fez uso da palavra saudando a mesa, colegas vereadores convidados e público presente. Alegou o vereador que estudou o projeto e não iria aprovar algo que não estava claro, que não se pode votar no escuro. Comentou que o débito já vem de outras gestões, sendo que nenhuma cumpriu sua responsabilidade. Disse ainda que o projeto devesse ter algo que obrigasse o prefeito a cumprir sua obrigação. A presidente do FAPEN questiona que o Projeto de Lei vem do Ministério da Fazenda com normas da portaria 333, e que nenhuma outra norma pode ser incluída. Júnior Melo pede a palavra dizendo que a prefeitura pode modificar e acrescentar exigências sim. Fabíola Moura solicita a palavra destacando que o absurdo é novos prefeitos terem que assumir débitos de outros gestores, que a justiça é complicada, pois se qualquer pessoa nesta casa devesse a um cartão estaria presa. O vereador Júnior comentou que se a prefeitura tem um débito com o FAPEN menor que a folha de pagamento do FAPEN e esse parcelamento servir somente para complementação irá votar contra o projeto, pois apresentará uma emenda para que a prefeitura seja obrigada a complementar o valor da folha de pagamento e fazer o parcelamento

independente da folha. Luiz Dantas concluiu falando que a senhora Fernanda continue cobrando do gestor fazendo seu trabalho, pois se for para o bem irá dar um voto de confiança. Por último, agradeceu a presença de todos. **Emerson de Lemos Ribeiro**, com uso da palavra saudou a mesa, vereadores, convidados e público presente. Em ocasião o vereador anunciou o falecimento do senhor Veloso dizendo que Deus conforte toda família. Sobre o assunto discutido disse saber da frustração dos colegas vereadores, pois desde época da gestão de Fernando Toledo foi parcelado o primeiro débito do FAPEN, e o fato de mais um parcelamento é preocupante. Disse Emerson esperar clareza, pois não se pode votar no escuro como disse o vereador Luiz Dantas, mas que diante do projeto e sua clareza poderiam contar com seu apoio. Parabenizou a senhora Fernanda pela explanação, pelo trabalho que vem desenvolvendo em frente ao FAPEN e por seu atendimento ao povo, pois quando o secretário não atende bem quem sofre com isso é o prefeito. Por fim, falou que diante de tudo que vem passando o município, acredita que tudo vai dar certo. A senhora Fernanda presidente do FAPEN agradeceu a todos reafirmando seu compromisso em responder qualquer requerimento e como prometido seriam encaminhados todos os valores a esta casa. Por último ressaltou que as portas do FAPEN estariam abertas para quaisquer dúvidas. O senhor presidente desta casa Welington Nemésio agradeceu a presença da presidente do FAPEN Fernanda Peixoto de Albuquerque Cansação e o técnico Alerrandro Nascimento deixando aberto o convite para outra explanação de suma importância aos aposentados que tanto contribuíram pelo município. Assim, o presidente facultou a palavra para outros assuntos. **Fabíola Melo Araújo Moura** fez uso da palavra desejando seus sinceros sentimentos à família de seu amigo Veloso, o qual contribuiu muito para o município, que possa descansar em paz. **Antônio Jorge de Melo Júnior**, com uso da palavra propôs votos de pesar as famílias de dona Diva e família de seu amigo Veloso. O vereador lembrou o ocorrido em sessão anterior, onde junto ao vereador Luiz Dantas propôs ao executivo municipal em prazo que a população precisa de respostas para que o prefeito abra uma concessão de se fazer a reforma do primeiro bloco do hospital, mas que paralelo a isso surgiu uma série de especulações, inclusive ofensas pessoais por parte do executivo e seus assessores. Ressalta Júnior que em nenhum momento tratou de situações pessoais nesta casa a não ser de gestão. Que ao ver a necessidade foram colocados moldes para que o hospital possa funcionar, mas que as especulações é que o prefeito irá mostrar um projeto arquitetônico para que o vereador construa. Diante disto, Júnior Melo diz não ter obrigação de construir hospital, que não é gestor, e sim, vereador. O vereador explicou que não é de sua obrigação reformar a primeira parte do hospital, mas é tão grave o fechamento do hospital que se dispôs e graças a Deus os colegas vereadores se comprometeram em ajudar e o povo de maneira geral. Alegou o vereador, que mais uma vez o prefeito não deu respostas. Em ocasião, Júnior parabenizou aos diretores dos postos de saúde dizendo que esses profissionais juntos aos agentes, enfermeiros, técnicos, efetivos e até mesmo os contratados que está há

três meses sem receber salário sustentam a saúde para que não vire um caos maior que já está. Destacou que dentre outras coisas o comércio do município começa a fechar as portas, que isso se deve por vários fatores como fechamento da indústria e pela falta de pagamento da gestão. Dando prosseguimento disse que por saber que o prefeito vem a esta casa tentar debater a situação do hospital teria como pauta uma série de perguntas a fazer ao mesmo, entre elas: fechamento do hospital, cortes de gratificações, atrasos de salários e nepotismo na prefeitura. Concluiu dizendo que desde o começo do ano se tem uma batalha gigante contra uma gestão atrapalhada que não respeita direito, não respeita leis e não valoriza servidor, mas que vitórias foram alcançadas como pagamento do salário da saúde, onde em requerimento ao ministério público, ao prefeito, secretária de saúde e sindicato em 02 (dois) dias depois o salário foi pago, outra vitória foi taxas cobradas aleatoriamente aos carrinhos de batatinhas e churrasquinhos e que deixaram de serem cobradas. Júnior diz está feliz por também conseguir diminuir o aumento da taxa de água que era de 20% para 10%, sendo essa vitória fruto do seu trabalho. Enfim, parabenizou a todos, pois a vitória é de todos. Em relação ao hospital disse que não fez um acordo de boca, tanto é que está registrado em Ata, tendo certeza do que disse, tendo certeza do que fez. Enfim, desejou a todos uma boa noite. O senhor presidente **Wellington Nemésio de Lima**, com uso da palavra agradeceu a presença de todos desejando seus sinceros sentimentos às famílias de Dona Diva e do amigo Veloso que foram morar com Deus. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a sessão convidando a todos para a próxima em horário regimental. A presente ata foi lavrada por Mônica Maria Toledo de Oliveira, que após lida e aprovada vai por ela, pelo presidente e demais membros da mesa assinada.

Cajueiro-Alagoas, 20 de setembro de 2017.

Redatora de atas:

Presidente:

Vice-presidente:

1º Secretário

**ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO – ALAGOAS EM 25 DE ABRIL DE 2018.**

Em 25 (vinte e cinco) de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos na casa do legislativo José Ribeiro Toledo, reuniram-se sob a presidência de **Wellington Nemésio de Lima** os vereadores: **Ana Cláudia Costa, Antônio de Melo da Silva, Antônio Jorge de Melo Júnior, Cícero da Silva, Emerson de Lemos Ribeiro, Fabíola Melo Araújo Moura, José Clésio da Silva, e Marcelo Lima Nascimento.** Havendo um número regimental o presidente em nome de Deus declarou aberta a presente sessão. Ato contínuo solicitou a secretária para que fosse feita a chamada nominal dos vereadores e prosseguisse com a leitura da Ata da sessão anterior, que foi lida e aprovada sem restrições. Em seguida, solicitou a leitura do **EXPEDIENTE DO DIA.** Não houve matéria. **ORDEM DO DIA.** Não houve matéria. Dando prosseguimento o presidente convidou ao Senhor Dênis José Silvestre Costa diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto para fazer presente da mesa e posteriormente responder indagações feitas pelos senhores vereadores. Com a palavra o diretor do SAAE saudou a todos na pessoa do presidente da casa dizendo do orgulho de mais uma vez se fazer presente na casa. **Antônio de Melo da Silva** fez uso da palavra saudando a mesa, vereadores e ouvintes. O vereador falou da sua preocupação ao aumento dado a taxa da água. E que gostaria de saber quantos funcionários tinham ao diretor assumir a pasta, e quantos tem atualmente. Destacou que gostaria também que o diretor pudesse rever com mais atenção o aumento dado, uma vez que o município passa por situações de carência. O diretor do SAAE em explicação disse que reajuste é dado porque se julga necessário, e que existe uma lei sancionada pela então prefeita Lucila Toledo. Lei essa, formada por um conjunto de artigos, onde cria o SAAE e o torna como Autarquia Municipal de personalidade política própria, onde deve avançar, fiscalizar e arrecadar taxas sobre o serviço de água e esgoto, entre outros, uma série de receitas, onde diz que a taxa deve ser reajustada em moeda corrente anualmente. Afirmou que o reajuste foi dado com fundamentação para garantir a autossuficiência econômica financeira do SAAE, e que está reajustado em diretrizes e fatores. O diretor ressalta que o reajuste será dado quantas vezes for preciso dentro do percentual necessário, Disse ainda, entender que os vereadores estão corretos em reivindicar, mas deveriam ter uma análise mais crítica, mais profunda revisando a situação, onde o SAAE é um patrimônio de todos. Em relação à quantidade de funcionários falou ser transparente para admitir que houve aumento, sendo hoje 05 (cinco) efetivos e 28 (vinte e oito) contratos. E que o SAAE responde por seu próprio pagamento aos funcionários. **Antônio Jorge de Melo Júnior,** com a palavra facultada saudou a mesa, vereadores e ouvintes. Falou da satisfação por a câmara mais uma vez está tendo participação popular, que isso é salutar para o exercício da democracia. Reportou-se que em outras reuniões comentou ficar feliz por o SAAE ter a frente o atual diretor, pois sabe da sua capacidade, porém discorda quando o mesmo fala que contratos podem ser feitos por existir recursos,

sendo que a lei diz que o contrato da prefeitura é um ente público, e que não pode ter contratados, e sim, prestadores de serviços, pois o bom seria ter concurso público, apesar de entender que existem contratados que trabalham bem e com experiências boas. O vereador disse não discutir critério legal do aumento até porque é ilegal, mas em sua opinião é descabido, tendo em vista que existe uma crise, onde servidores e população sofrem com isso. Ato contínuo perguntou ao diretor qual a situação financeira do SAAE, tendo como resposta que hoje é autossuficiente e que o portal está sempre atualizado. Em prosseguimento, Júnior Melo disse que nos últimos meses tem presenciado divulgações sobre constante falta de água. Logo, questiona se foi pensado pela direção do SAAE se nesse período que não foi utilizado a água um estudo para desconto ao usuário. Em ocasião, Dênis José disse que não tem interesse nenhum em prejudicar o consumidor, que desconto possa ser dado desde que comprove que não tem capacidade econômica para pagar, sendo enquadrado na lei 11.445/2007, que fala da capacidade de pagamento do consumidor e seja juridicamente respaldado. Júnior Melo, ainda questiona se nos conjuntos Maria Júlia, Palmery I e Cohab providências estão sendo tomadas para estação de tratamento de esgoto, uma vez que pessoas reclamam do mau cheiro. Em resposta, o diretor do SAAE disse que existe planejamento para melhoria, tendo em vista que no conjunto Palmery I será inaugurado à estação de tratamento de esgoto no dia 22 (vinte e dois) de maio em homenagem aos 60 anos do município. Por último, Junior Melo voltou a lembrar que a população sofre com a constante falta de água e aumento da taxa. Nada mais agradeceu ao diretor do SAAE Dênis José por suas considerações. O vereador Antônio de Melo parabeniza ao Senhor diretor, pois sabe que o SAAE funciona, mas gostaria que o mesmo fosse mais humano na questão do aumento. **José Clésio da Silva** com a palavra facultada saudou a mesa, colegas vereadores e público presente. Disse que diante de tudo que foi dito gostaria de saber qual tipo de investimento para melhor ampliação do nosso reservatório para que venha melhor atender quem mais precisa. Salientou que cada representante desta casa está preocupado com os menos favorecidos, pois deveria existir uma baixa renda municipal para atender as pessoas que mais necessitam. O diretor diz saber que é um direito de todos terem acesso a água, que existe sim um estudo para melhoria, mas na parte técnica e como engenheiro não pode ir contra aos princípios da ABNT de saber que não pode alcançar seus objetivos. Sobre a questão da baixa renda, informou não ter porta fechada para ninguém, desde que tenha respaldo de não ter capacidade para pagamento. Em parte, Júnior Melo falou que o bom seria uma lei municipal que desse subsídio a quem comprovadamente não pode pagar o aumento. Fabíola Moura solicita uma parte explicando que os vereadores falam que invés das pessoas que não tem condições procurar o jurídico o porquê não ter como exemplo o CadÚnico, o qual comprova baixa renda e com isso se tenha uma tarifa diferenciada. Acredita a vereadora que esta seja a sugestão dos colegas vereadores. Ana Cláudia, em parte fala que ao conhecer bem do diretor do SAAE sabe da sua responsabilidade. E que é válido vê as condições e

levar ao prefeito a sugestão de uma taxa diferenciada, sendo isso muito importante para a população mais carente. Em continuidade, José Clésio falou da importância de se fazer um trabalho entre câmara, prefeitura e SAAE junto à ação social para levantamento sobre o assunto. Dênis José frisou que é preciso somar forças para que as coisas aconteçam que projetos existem, mas para serem executados depende do financeiro. Destacou que não se deve pensar só em uma política social, como também pensar no lado da empresa, da autarquia do SAAE, porém, conta com o apoio de todos. **Fabiola Melo Araujo Moura** fez uso da palavra saudando a mesa, vereadores e ouvintes. Disse entender a angústia de cada vereador. Frisou que o diretor do SAAE é o mais atuante em da respostas a esta casa. Em ocasião, a vereadora lembrou que recebeu uma reclamação de um usuário sobre a qualidade da água, e que com as explicações colocadas pelo diretor entendeu o que acontece dentro das dificuldades do SAAE. No entanto, é difícil para uma população entender, pois quando se paga espera serviço prestado de qualidade. Que enquanto vereadores estão para defender o lado do povo. Voltou a dizer que o cadÚnico seria sim uma boa sugestão. Que também gostaria que o diretor entendesse as críticas levantadas como construtivas, uma vez que o objetivo de todos é ajudar o município. Nada mais, agradeceu a presença de Dênis José dizendo que assim como todos os vereadores está disposta a ajudar no que for preciso. Em relação à qualidade da água Dênis informou que o SAAE foi avaliado pela portaria 2.914/2011 do ministério da saúde e que é feito um controle semanal de cloro como também controles necessários para uma água de qualidade. **Emerson de Lemos Ribeiro**, com a palavra saudou a mesa, vereadores e público presente. Agradeceu a presença do senhor diretor do SAAE. Disse saber não ser fácil, dando como sugestão tentar junto aos órgãos competentes e buscar em Brasília apoio aos projetos. Destacou que este é um ano de eleição e deve o SAAE junto a está casa buscar, cobrar uma emenda para melhorar a capacitação da água. Junior Melo parabenizar Dênis acreditando que esteja no lugar certo, apesar da população está sofrendo com o aumento dado a taxa da água. Dênis José fez suas últimas considerações dizendo que gostaria que houvesse uma parceria entre SAAE e câmara, que continuará pé no chão em busca do melhor para o município. Logo após, o presidente da casa facultou a palavra aos senhores vereadores para outros assuntos. **Antônio Jorge de Melo Júnior**, no uso da palavra pede ao presidente para que faça um ofício a prefeitura em nome da câmara a respeito dos consignados, pois desde início da gestão servidores estão impedidos de contratar consignado pelo atraso de pagamento por parte da prefeitura, onde o prefeito desconta do servidor e não repassa para Caixa. O vereador questiona o não repasse para Unimed, que isso além de grave é criminoso, pois o dinheiro do servidor está sendo usurpado. Concluiu dizendo que gostaria de saber notícias do hospital que até o momento não começou a construção. Que pessoas fazem relatos lamentáveis por falta de atendimento de urgência e emergência, pois isso passa de falta de gestão para ser falta de humanidade. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a presente

sessão convidando a todos para próxima em horário regimental. A presente Ata foi lavrada por Mônica Maria Toledo de Oliveira, que após lida e aprovada vai por ela, pelo presidente e demais membros da mesa assinada.

Cajueiro-Alagoas, 25 de Abril de 2018.

Redatora de atas:

Presidente:

Vice-presidente:

1º Secretário (a):